

NORMAS E DIRETRIZES DO NAR-ANON

O objetivo deste material é orientar e conscientizar os Grupos e os membros do Nar-Anon sobre as normas e diretrizes da irmandade, tornando-as acessíveis a todos os membros e servidores, atuais e futuros.

O ENSNAR tem enviado comunicados e sugestões aos Grupos quando o Comitê de Normas e Diretrizes e/ou a Junta de Curadores recebem questionamentos em relação à quebra de alguma Tradição ou de algum Conceito de Serviço. Essa é a responsabilidade da estrutura de Serviço do Nar-Anon, conforme o Conceito Um: *Para atender ao propósito primordial de nossa irmandade, os Grupos Nar-Anon se reuniram para criar uma estrutura que desenvolve, coordena e mantém serviços em nome do Nar-Anon como um todo.*

O único propósito do Nar-Anon é prestar ajuda a familiares e amigos de adictos. A obediência ao sugerido garante a unidade entre os Grupos e do Nar-Anon como um todo. Muitas vezes nos sentimos impulsionados a fazer algo em prol de nossa irmandade, porém, temos de estar sempre atentos às nossas Tradições e aos nossos Conceitos de Serviço.

NOSSO BEM-ESTAR COMUM

A Tradição Um nos alerta para o “nosso bem-estar comum” e não o “meu bem-estar” ou o “bem-estar do ‘meu’ Grupo”. Nosso bem-estar se refere à Unidade de nossos Grupos. Unidade não quer dizer uniformidade. Segundo a Tradição Quatro, cada Grupo deve ser autônomo para tomar decisões de como conduzir suas reuniões, **desde que não afetem um outro Grupo, o Nar-Anon ou o NA como um todo.** A autonomia não libera o Grupo da responsabilidade de **respeitar e aplicar** as Tradições e os Conceitos de Serviço.

A **consciência de grupo** não deve ser utilizada para manipular as nossas Tradições e os nossos Conceitos de Serviço.

ORADORES DE FORA

Os Grupos são livres para convidar oradores de fora, como também para escolher os temas das reuniões, desde que embasados no programa e na literatura Nar-Anon. Ao fazer o convite, o servidor do Grupo deve informar cuidadosamente esses oradores sobre os princípios da Tradição Seis, de forma que a irmandade não endosse qualquer empreendimento de fora e outras irmandades de Doze Passos. Quando fazemos convite a pessoas de fora não devemos usar a logomarca do Nar-Anon.

A autonomia fortalece a irmandade, mas a responsabilidade nos lembra que cada Grupo é parte de um todo: Grupos Familiares Nar-Anon.

O anonimato contido em nossas Tradições nos alerta que todos os Grupos e membros são iguais, e por isso devemos sempre estar atentos e dispostos a abrir mão de personalismos.

TRADIÇÃO SETE

Com relação à nossa Tradição Sete: Cada Grupo deverá ser totalmente autossuficiente, recusando contribuições de fora, entende-se que devemos **preservar o anonimato** no que se refere às contribuições voluntárias para a irmandade. **Portanto os Grupos não devem solicitar depósitos em contas bancárias particulares.** Em casos de depósitos/PIX os Grupos de Área-painel devem informar os dados bancários da Área/SID de seu estado e do ENSNAR, e os Grupos de Área-não-painel informar os dados do ENSNAR.

O MA-18 orienta os Grupos, nas atribuições de seu Tesoureiro, como proceder a prática dessa Tradição:

- *Transmite ao Grupo todas as informações financeiras advindas das Áreas e do ENSNAR.*
- *Lembra o Grupo da importância de contribuir para o ENSNAR, Comitê de Área, Distrito e Serviço de Informação e Divulgação (SID), quando houver.*
- *Lembra os membros da “contribuição quadrimestral”, nos meses de março, julho e novembro, destinada ao ENSNAR (essas contribuições garantem a continuidade dos serviços)*

WHATSAPP

A utilização do WhatsApp como Grupo Nar-Anon e o uso indevido do logotipo da irmandade Nar-Anon, foram informados em comunicação emitida pelo ENSNAR em **30.09.2017**: *a respeito do crescente número de Grupos de WhatsApp que utilizam o nome e o logo do Nar-Anon, a Junta de Curadores informa que **o nome e o logo do Nar-Anon são protegidos pela lei de Marcas e Patentes.** Solicitamos: a) Aos Delegados que esta correspondência seja levada ao conhecimento dos RGs; b) Aos RGs, que os Grupos, e conseqüentemente, todos os membros da irmandade sejam informados sobre a inadequação desta prática.*

REPRODUÇÃO DE LITERATURA NAR-ANON

O Escritório de Serviço Mundial (ESM) é o detentor dos direitos autorais de todas as peças da **Literatura Aprovada pela Conferência (LAC)**. A violação desses direitos em relação a qualquer peça da literatura, total ou parcialmente é considerada crime no Brasil - Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, Capítulo III Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração.

Nenhuma parte da Literatura Nar-Anon pode ser reproduzida, armazenada ou introduzida em um sistema de recuperação, ou transmitida por qualquer forma ou meio eletrônico, mecânico, fotocopiado, gravado ou de qualquer outra maneira, sem a autorização prévia por escrito dos editores.

FLUXO DE CORRESPONDÊNCIAS (MA-20)

Uma estrutura de comunicação interna proporciona maior unidade nas ações, eliminando, assim, informações desencontradas. Apoiado em nosso **Conceito Oito** *Comunicação contínua e nos dois sentidos é essencial para atender a todos esses Conceitos, bem como a integridade e eficácia de nossos serviços*, o Comitê de Normas e Diretrizes (CND) entende que a adoção de práticas, como as descritas no MA-20 pode melhorar o fluxo de informações em nossa irmandade. Lembrando, também, do **Conceito Cinco** - *Para cada responsabilidade atribuída à estrutura de serviço, deve ser claramente definido um único ponto de decisão, acompanhamento e prestação de contas.*

PARTICIPAÇÃO EM DIVERSOS GRUPOS E ENCARGOS

Membros do Nar-Anon que frequentam diversos Grupos regularmente e participam plenamente de todos, podem se considerar membros de todos esses Grupos.

Nenhum membro pode ser RG e RGSID de mais de um Grupo simultaneamente.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O e-mail institucional pertence ao Nar-Anon e deve ser usado APENAS para comunicação e Serviço no NAR-ANON. Não é permitida a utilização do e-mail do Nar-Anon para assuntos particulares, nem para comunicação externa.

O e-mail institucional criado para cada Grupo não deve ser compartilhado com outros membros. **Esse ato permite a violação da segurança do sistema das reuniões on-line.**

Aprovado pelo Comitê de Normas e Diretrizes (CND) – 23 de novembro/2024

Revisado pelo Comitê de Literatura (CL) – 24 de novembro/2024